LEI Nº 8.499/2018

Autoriza o Poder Executivo a abrir na Secretaria Municipal de Saúde, o crédito especial no montante de R$200.000,00 (duzentos mil reais).

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria Municipal de Saúde, o crédito especial no montante de R$200.000,00 (duzentos mil reais), a fim de atender as seguintes despesas:

10 - Saúde

301 - Atenção Básica

0011 - INFRAESTRUTURA EM SAÚDE

02.12.02.10.301.0011.1435 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO BÁSICA
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.....R$200.000,00

Total.....R$200.000,00

Art. 2º São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito especial mencionado no artigo anterior:

02.12.02.10.302.0012.2439 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
3.3.90.39.00 - F. 1082 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa JurídicaR$200.000,00

Total.....R$200.000,00

Art. 3º Fica alterada a Lei nº 8.399 de 28/12/2017, Plano Plurianual 2018-2021, com a inclusão no Anexo III com nova ação de Governo conforme abaixo demonstrada:

Anexo III:

Projeto/Atividade/Operação Especial
Ação: 1435- Construção de Unidade de Atenção Básica

Art. 4º Este crédito vigorará até 31 de dezembro de 2018.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 28 de agosto de 2018.

Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal

Roberto Antônio Ribeiro Chaves
Secretário Municipal de Governo

Wendel Santos de Oliveira
Procurador-Geral do Município